



## Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel  
Bancada do PMDB  
Rua Vale Machado, 1415 – Santa Maria/RS  
Cep: 97010-530  
Fone: (055) 3220-7220 / 3220-7277

---

### PROJETO DE LEI Nº 8324LEGISLATIVO

Dispõe sobre poda ou corte de árvores em situações emergenciais e/ou calamidade pública no município de Santa Maria e dá outras providências

**Art. 1º** - Em caso de situações emergenciais ou de calamidade pública, independentemente da localização (área particular ou não, legalizada ou não), fica sujeita a corte ou poda, sem autorização prévia do órgão municipal competente, toda árvore que apresente iminente risco a população.

**Parágrafo Único** - Considera-se como risco à população, toda árvore que apresentar tronco partido, forte inclinação, destacamento de raízes, devido a ocorrências de desmoronamento ou deslizamento do solo, incêndio, queda de raio, abalroamento, vendaval.

**Art. 2º** - Em situação considerada como de circunstância normal, passível de vistoria, caracterizada como de providência imediata, fica estabelecido que o setor competente do órgão público deverá priorizar o atendimento.

**Art. 3º** - Toda árvore cujos galhos cruzem a rede elétrica serão passíveis de atendimento emergencial de poda, podendo vir a ser feita a substituição por árvores compatíveis com a rede elétrica.

**Art. 3º** - Fica excluída de imunidade, conforme LM 2859/87, toda árvore que estiver colocando em iminente risco os municípios.

**Art. 4º** - Só poderão realizar a supressão da árvore em eminente teor de risco à população sem programação ou liberação de órgão competente, as empresas responsáveis pela infraestrutura urbana, equipe do Corpo de Bombeiros, equipe de Concessionária de energia elétrica e Defesa Civil.

**Parágrafo Único** - Deverá ser lavrado um termo de responsabilidade e justificção junto ao setor municipal afim, identificando o local em que se deu a supressão, para posterior compensação ambiental, plantando espécies adequadas para a arborização do local.

**JOÃO CARLOS MACIEL**  
Vereador PMDB

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei vem ao encontro da necessidade de nossos munícipes em relação a repetidas situações ambientais insustentáveis que vem se arrastando no decorrer dos anos e que se evidenciou diante do quadro de intempéries intensas que ocorreram em nossa cidade.

É necessário que haja ordenamento jurídico para manter um município alinhado. Mas faz-se necessário também, que a sensibilidade dos detentores desse poder temporário, visualizem situações modificadas ao longo dos anos e se atentem a novas necessidades.

A série de intempéries que se abateram sobre nossa cidade nos últimos meses justifica nossa predisposição em legislar sobre causas que abalam inúmeros moradores de Santa Maria. As moradias que foram desordenadamente tomando conta de diversas áreas, muitas delas inapropriadas (risco iminente), estão sob o olhar atento da defesa civil. Mas em situações de emergência, atenta-se para outros casos não menos importantes, mas não tão visíveis, apontando sua urgência em um atendimento que não compatibiliza com a burocratização de órgãos para serem imediatamente resolvidos.

São vários os casos em que o munícipe procura o setor competente da secretaria de município para protocolar a necessidade de que a árvore que está prestes a cair sobre sua casa seja cortada. O que acontece? É feito o protocolo, que entra para uma fila de vistorias, que leva meses para acontecer, tem uma taxa a ser paga para então, enfim, se ainda não aconteceu o sinistro, meses e meses após, contando com a sorte, sua árvore é cortada. Isso sob uma ótica de muita confiança de que ocorra.

Nesse interim, a cidade é avassaladoramente tomada por ventos de mais de 100 km por hora ( e nossa cidade é famosa por seus ventos fortes, o minuano, o norte...)....se o munícipe teve sorte, a árvore sob risco já foi cortada, e quem sabe até, para compensação ambiental, uma outra, mais adequada, já foi plantada. Mas se a burocracia emperrou a solução do problema, podemos estar diante de uma tragédia...e lucidamente prevista, diga-se de passagem.

E a arborização em contato com a rede elétrica? O que se esperar de ventos fortes, eletricidade em contato com galhos de árvores? No mínimo, faíscas assustadoras. A concessionária é responsável, sim, mas até a ligação telefônica se estabelecer, o protocolo ser gerado, as equipes seguirem uma programação preestabelecida, a calamidade pode ter ocorrido, causando inúmeros danos.

Esse projeto de lei busca contemplar ações imediatas para casos emergenciais em nosso município. Não basta uma série de ações fazer parte de um decreto em momento emergencial. É necessário fazer constar uma lei significativa a aplicável que venha antepor a problemas gerados pela natureza que cobra do homem suas ações, assim como os munícipes cobram dos legisladores suas posições firmes, apresentem leis que venham sanar as dificuldades vivenciadas no dia-a-dia da população que os elegeu.

**JOÃO CARLOS MACIEL**  
**Vereador PMDB**